



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços constantes no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUSTE DE TRAJES TÍPICOS DA REALEZA DA FESTA POMERANA, SEM CORTES DAS SOBRAS, DE ACORDO COM AS MEDIDAS DE CADA VESTIDO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AJUSTE DE LATERAL, AJUSTAR BUSTO, CINTURA E OMBRO. NESTE CASO TIRA TODO ZIPER. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	MODIFICAR ALTURA DE CINTURA, TIRAR A SAIA E REPOSICIONAR ELA. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
3	AJUSTE DA SAIA, MODIFICAR COMPRIMENTO. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	AJUSTE DA BLUSA, AJUSTAR MANGA, BUSTO E OMBRO. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
5	AJUSTE DO AVENTAL, MODIFICAR COMPRIMENTO. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
6	BLUSA NOVA TRICOLINE. ADULTA.	UNID.	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	AJUSTE DE LATERAL, AJUSTAR BUSTO, CINTURA E OMBRO. NESTE CASO TIRA TODO ZIPER. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
8	MODIFICAR ALTURA DE CINTURA, TIRAR A SAIA E REPOSICIONAR ELA. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	AJUSTE DA SAIA, MODIFICAR COMPRIMENTO. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
10	AJUSTE DA BLUSA, AJUSTAR MANGA, BUSTO E OMBRO. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	AJUSTE DO AVENTAL, MODIFICAR COMPRIMENTO. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
12	BLUSA NOVA TRICOLINE. INFANTIL.	UNID.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 27, XXI da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.2. Em se tratando das aquisições e contratações que possuem características específicas, as tornando impossíveis e/ou inviáveis de elaborarem licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada



das funções estatais. Nesses casos, a Lei previu exceções à regra: a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

3.3. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que o ateste.

3.4. Dessa maneira, o presente caso de dispensa de licitação encontra fundamentação legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. Desta forma, os serviços de ajuste de trajes típicos da realeza da Festa Pomerana se enquadram no referido artigo, uma vez que a contratação envolve valores abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado anualmente, ficando a presente Dispensa de Licitação fundamentada legalmente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Justifica-se a contratação por meio desta Dispensa de Licitação, visto que a realeza participa de eventos, feiras e demais compromissos representando o município de Pomerode, sendo necessário que o façam trajadas de acordo com o título. Como a posse da realeza se deu no início deste ano, os trajes precisam ser ajustados de acordo com as medidas de cada realeza atual, considerando a possível necessidade de algumas blusas novas devido a medidas novas e maior desgaste da peça.

4.2. A vestimenta da realeza é uma peça fundamental na representação da cidade, no resgate e valorização e preservação da cultura de Pomerode. São 3 realezas adultas (rainha e princesas) e 3 realezas mirim (rainha e princesas), cada uma possui 5 trajes, sendo um deles plissado de demanda de uma técnica específica para ajuste. Para tanto, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de ajuste destes trajes com eficiência e eficácia e por profissionais capacitados.

4.3. A razão da escolha do fornecedor MÜNCHEN TRAJES TÍPICOS LTDA se deu considerando os seguintes fatores:

4.3.1. Qualidade do Trabalho: o fornecedor escolhido apresenta alto padrão de qualidade na costura, nos acabamentos e nas técnicas empregadas, garantindo durabilidade e uma apresentação fiel às tradições culturais. Deve-se considerar aqui, que os trajes não são cortados para reduzir seu tamanho, mas sim, ajustados, sendo que as sobras não interferem na sua aparência.

4.3.2. Especialização: da mesma forma, o fornecedor possui expertise específica, aperfeiçoada através de estudos de literatura sobre a confecção de trajes típicos (detalhes históricos, culturais e estilísticos), assegurando a autenticidade necessária, para que as realezas representem adequadamente o município.

4.3.3. Prazo de Entrega: o fornecedor organiza-se de tal forma que entrega os trajes reformados, atendendo à urgência necessária para um evento ou festividade.

4.3.4. Satisfação Anterior: outro fator decisivo para a escolha do fornecedor é a experiência comprovada e a satisfação anterior com os serviços prestados. Ela foi responsável pela confecção da grande maioria dos trajes típicos em questão nos últimos anos, entregando sempre um produto impecável, mesmo após diversas reformas. Além disso, o fornecedor se destaca pela acessibilidade e agilidade em realizar ajustes ou reparos inesperados, demonstrando comprometimento com a





POMERODE

PREFEITURA MUNICIPAL

qualidade e com as necessidades do cliente.

4.3.5. Manutenção do Patrimônio Cultural: por fim, é fundamental que as representantes da Festa Pomerana desempenhem seu papel com excelência, representando nosso município de forma adequada. Essa representação vai além da estética, envolvendo a preservação e a valorização da cultura local, que é um legado precioso e motivo de orgulho para nossa comunidade.

4.4. Por todo o exposto, fica justificada a contratação e escolha do fornecedor.

5. DA CONTRATADA

- **MÜNCHEN TRAJES TÍPICOS LTDA**
CNPJ n.º 26.549.728/0001-60
Rua XV de Novembro, 8746, Testo Central
Pomerode/SC
CEP: 89.107-000.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Será entregue na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do produto/prestação do serviço é de 5 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.2. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e a consequente aceitação.

7.3. O recebimento do material/serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.4. Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8. DO VALOR CONTRATADO E PAGAMENTO

8.1. Caberá ao Município de Pomerode o dispêndio total de **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**, conforme Pesquisa de Preço em anexo nos autos do processo.

8.2. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

8.3. Justificativa do preço: O preço foi baseado de acordo com a realidade do mercado local, por meio da pesquisa de preço em anexo ao processo administrativo, bem como foi escolhida a referida fornecedora pelos motivos expostos no **item 4.3** em diante.

8.4. O pagamento será efetuado pelo município após a prestação do serviço/entrega do produto e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal. O prazo será contado com base na data de vencimento da Ordem de Compra, a partir da liquidação do empenho e assinatura do ordenador da despesa.





8.5. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

8.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, com a seguinte classificação:

Dotação Utilizada					
Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Moda. de Desp.	Vínculo
1296	12-Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	001	0023.0695.0110.2053	33390	270470000100

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.

11. DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 08 de abril de 2025.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

